



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N°

25

Data da vistoria: 24/01/2018

INDEXADO AO PROCESSO:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PA CODEMA:

41.498/2017

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO

EMPREENDEDOR: IZAIR GONÇALVES FERREIRA

CNPJ: 01.087.969.0001-04

INSC. ESTADUAL:

481.963371.00-86

EMPREENDIMENTO: MOTOISA

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS

N°: 196

BAIRRO: DONA DIVA

MUNICÍPIO: PATROCÍNIO

ZONA: RESIDENCIAL

CORDENADAS (DATUM)

SAD 69 23 K - UTM

LAT: 18°57'20"

LONG: 46°59'14"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL

☐ ZONA DE AMORTECIMENTO

☐ USO SUSTENTÁVEL

☒ NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

N/L

COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOS NOVAS E USADAS, PEÇAS, CAPACETES, LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS, ROUPAS ESPORTIVAS PARA MOTOCICLISTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOS.

CLASSE 0

Responsável técnico pelo empreendimento

IZAIR GONÇALVES FERREIRA

Responsável técnico pelos estudos apresentados

JOSÉ MAURO DE MIRANDA

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: X

DATA: x

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

ANDREIA VARGAS

46741

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS -
COORD. I CONTROLE AMBIENTAL

80740

MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ – OAB/MG
174.364

80748

LAUDO DE VISTORIA

Descrição do empreendimento:

- O empreendimento está localizado em uma Zona Residencial, conforme o Plano Diretor Participativo do Município de Patrocínio;
- Realiza o comércio de peças, lubrificantes, pneus, câmaras e prestação de serviços de manutenção em motos.
- Apresenta uma área útil de 150 m², constituída por um cômodo de atendimento e vendas, onde ficam dispostos todos os produtos que são comercializados no empreendimento, banheiros e oficina, onde ocorre a prestação dos serviços de reparação e manutenção em motos.
- Toda a área construída do empreendimento é revestida com cerâmica e cimento;
- Possui um quadro de funcionários composto por 02 pessoas; de acordo com o FCEI;
- O horário de funcionamento é comercial.

Emissões atmosféricas: Provocadas pelos veículos de carga e descarga de mercadorias e pelo funcionamento de motos em teste.

Emissões de ruídos: Decorrentes dos testes de motos, do funcionamento do compressor de ar e de outras ferramentas de trabalho.

Efluentes líquidos: Provenientes dos 2 sanitários do estabelecimento, que são destinados à rede de esgoto municipal; do lavador de peças, sendo conduzido para caixa separadora de água e óleo e em seguida para a rede de esgoto; e por fim das trocas de óleo lubrificante realizadas nas motos. O óleo proveniente da caixa separadora e das trocas de óleo, é armazenado em tambores e posteriormente destinado à empresa especializada.

Recurso hídrico: Proveniente da concessionária local, DAEPA.

Resíduos sólidos: Papéis, plásticos e papelões que são gerados no escritório, recolhidos pela coleta pública e destinados ao depósito municipal; pneus, que são recolhidos pela prefeitura; baterias usadas, recolhidas pela empresa fornecedora; embalagens de óleo e sucatas metálicas que são recolhidas por um terceiro.

Impacto de Vizinhança: A vizinhança do empreendimento é composta em sua maioria por residências. Não foi verificada a ocorrência de impactos negativos para a vizinhança, fato esse corroborado pelos entrevistados no Anexo III do Formulário de Diagnóstico Ambiental.

Fotos do empreendimento:



Foto 1: Balcão de atendimento e vendas



Foto 2: Tambor contendo óleo lubrificante



Foto 3: Oficina – área interna



Foto 4: Oficina – área externa



Foto 5: Caixa separadora de água e óleo



Foto 6: Compressor de ar



Foto 7: Lavador de peças



Foto 8: Baterias usadas

Observações:

- A oficina recebe em média 5 motos por dia para reparação e manutenção mecânica.
- O empreendimento possui caixa separadora de água e óleo e, de acordo com a funcionária, a limpeza da mesma é realizada a cada 2 meses, quando a empresa especializada passa recolhendo o óleo retirado das motos e da caixa separadora. Foi apresentado no processo o comprovante de coleta do óleo realizada pela empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.
- Foram apresentados os comprovantes de entrega das baterias usadas à empresa fornecedora na forma de logística reversa.
- A funcionária relatou que as sucatas e as embalagens de óleo são recolhidas por um terceiro que fica encarregado pela destinação desses materiais. Contudo, não foram apresentados os comprovantes dessa destinação.
- No ato da vistoria, foi observado que o tambor de armazenagem de óleo lubrificante fica disposto em local descoberto.

Proposta de condicionantes:

- O óleo usado e/ou retirado da caixa separadora deve ficar armazenado em recipientes em boas condições e dispostos em local coberto com piso impermeabilizado – prazo de 90 dias.
- As embalagens de óleo lubrificante deverão ser destinadas à empresa especializada – prazo de 90 dias.
- Apresentar os comprovantes de destinação das embalagens de óleo e das sucatas geradas pelo empreendimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – prazo de 90 dias.
- Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) – prazo de 180 dias.
- As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto (Rua Joaquim Cardoso Naves 495, Bairro Marciano Brandão) da Prefeitura – prática contínua.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Os custos indenizatórios foram devidamente recolhidos, bem como a Declaração onde se localiza o empreendimento e Termo de Responsabilidade.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento IZAIR GONÇALVES FERREIRA, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.